

**PROCESSO N. 227**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

227

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: ALTERA A LEI N. 3.259/PMC/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 600/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 224/2021

**PROJETO DE LEI N. 224/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	13 / 10 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

**PROCESSO N. 227/2021**

**PROJETO DE LEI N. 224/2021**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 31ª sessão ordinária, em 13 de outubro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de outubro de 2021.**

JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 600/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“ALTERA A LEI N. 3.259/PMC/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**

Em: 13/10/2021

Horas: 8:09

Nº: 6700

Ingrid J.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 224/2021**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“ALTERA A LEI N. 3.259/PMC/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a correção de erro material constante da Lei 3.259/PMC/2013, no que se refere as dimensões do imóvel objeto da doação, conforme solicitação da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT visando a realização de Escritura Pública e Doação, faz-se necessário a alteração da lei de acordo com o ofício 416/2021/SEPAT-GPI.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

  
Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 224 /PMC/2021

**ALTERA A LEI N. 3.259/PMC/2013  
QUE AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER  
DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AO  
ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso III, do Art. 1º da Lei n. 3.259/PMC/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**III** – Lote nº 02, Quadra 17, Setor 05, com área total de 36.367,11 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil trezentos e sessenta e sete onze metros quadrados), localizado na Av. Brasil, Bairro Liberdade, Matrícula n.9.933, Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal;

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360



GOVERNO DO ESTADO DE  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

PROCESSO Nº	4796/13
FOLHA	51
	me

Ofício nº 416/2021/SEPAT-GPI

Excelentíssimo Senhor,

**ADAILTON FURIA**

Prefeito do Município de Cacoal

Estado de Rondônia

N E S T A

Assunto: **Alteração da área.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria, alteração na lei da área total de **36.367,00 m<sup>2</sup>** (trinta e seis mil e trezentos e sessenta e sete metros quadrados), localizado na Av. Brasil, Bairro Liberdade, mas precisamente no Lote Urbano nº 02, da Quadra 17, Setor 05, informada na *Lei nº 3.259/PMC/13 - Art. 1º - Parágrafo III.*

Solicitamos retificação do imóvel para área total de **36.367,11 m<sup>2</sup>** (trinta e seis mil e trezentos e sessenta e sete e onze metros quadrados), conforme Certidão de Inteiro Teor, Matrícula nº 9.933, Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal.

Isto posto solicitamos a retificação para o andamento e realização da Escritura Pública de Doação.

Na oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Constantino Erwen Gomes Souza**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

**"A PARTIR DE CADA UM, O ESTADO E O PAÍS QUE QUEREMOS PARA TODOS."**

Av. Farquar, 2986 - Edif. Rio Pacaás Novos 4º Andar Complexo Rio Madeira - Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Cristina de Souza, Auxiliar Administrativo**, em 08/02/2021, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 1.713, de 5 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Betânia dos Santos Cavalcante, Gerente**, em 08/02/2021, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 1.713, de 5 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 09/02/2021, às 06:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 1.713, de 5 de maio de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador 0016101299 e o código CRC **BBB8576B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 3.259/PMC/13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. FRANCESCO VIALETTO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, dos seguintes imóveis urbanos:

I - Lote nº 448, Quadra 36, Setor 08, com área total de 363, 59 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), localizado na Rua Basílio da Gama, n. 1078, Bairro Vista Alegre, Matrícula n. 21.128, Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal;

II - Lote nº 02, Quadra 75, Setor 07, com área total de 327,30 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros e trinta centímetros quadrados), localizado na Rua Pedro Spagnol com a Rua Monteiro Lobato, Bairro Teixeira, Matrícula n. 078, SRI da Comarca de Porto Velho-RO, neste Estado de Rondônia, registrado sob. n. 6.631, regularizado sob. n. R-1.584/78 e AV-2.742/78;

III - Lote nº 02, Quadra 17, Setor 05, com área total de 36.367 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados), localizado na Av. Brasil, Bairro Liberdade, Matrícula n.9.933, Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal;

Art. 2º A doação objetiva atender ao interesse público do Município e do Governo do Estado de Rondônia, já que os imóveis objeto da doação, serão destinados à Polícia Militar, para fins de investimentos e ampliação, melhorias prediais e adequações dos imóveis às necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que já os ocupa.

Parágrafo Único – O descumprimento do objeto desta lei e de qualquer das condições descritas, implicará em reversão dos imóveis ao patrimônio municipal e conseqüente revogação da doação, sem qualquer retenção e ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacoal, 27 de novembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS  
Procurador Geral do Município  
OAB/DF 40.716